



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a **contratação direta por dispensa em razão do valor dos materiais trilhos de laje e lajotas para o Cemitério Municipal de Brotas conforme as normas exigidas pelo Técnico de Segurança do Trabalho.**

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A compra se faz necessária para a construção de novas carneiras no cemitério Municipal, com o objetivo de suprir a demanda atual, bem como a falta de espaço físico para a ampliação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

321-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.30.()-01-110

4 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 – *Os quantitativos estimados a adquirir para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:*

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un. medida</i>	<i>Quantidade</i>
1.	Trilho de laje de 5 metros cada	Unidade	120
2.	Lajota H8	Unidade	2.500

5.2 – *O quantitativo foi baseado na projeção de demandas feita pela Secretaria de Obras.*

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

6.2 - Diante desses parâmetros, apurou-se o valor total de R\$ **15.612,33** conforme se verifica no mapa comparativo anexado ao processo.

6.3 - O fornecimento de materiais foi realizado conforme as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT e outras entidades competentes. Os cálculos deste relatório foram elaborados com base multiplicação da quantidade estimada de cada item pelo preço unitário obtido dos orçamentos requisitados pelo e-mail, o preço final foi obtido pela soma da média dos valores totais.

6.4 Além disso, o **Art. 75** da referida lei permite que a administração pública opte por fornecedores que atendam as especificações técnicas e condições necessárias, priorizando a qualidade dos materiais para evitar retrabalho e custos adicionais.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

QTD	MATERIAL/SERVIÇO (descrever item)	Daniela Cristina Brolio Ferreira		PRATTICON ENGENHARIA LTDA		Francoloso Cassola Materiais para Construcao Ltda		VALOR MEDIA UNITÁRIO	VALOR MEDIA TOTAL
		CNPJ:33..479.223/0001-32		CNPJ: 31.407.003/0001-78		CNPJ: 20.773.544/0001-01			
		Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total		
120	TRILHO DE LAJE DE 5 METROS CADA.	R\$ 72,91	R\$ 8.750,00	R\$ 101,35	R\$ 12.162,00	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00	R\$ 96,42	R\$ 11.570,67
2.500	LAJOTA H8	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00	R\$ 1,62	R\$ 4.041,67
Valor total da contratação									R\$ 15.612,33

7 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Trata-se da aquisição de materiais para a construção de novas carneiras no Cemitério Municipal de Brotas conforme as normas exigidas pelo Técnico de Segurança do Trabalho.

7.2 – O prazo de entrega será de até 20 dias, a contar da data de finalização do processo.

7.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Contratado), no Almoxarifado Municipal de Brotas, localizado na Avenida Rodolpho Guimarães, nº 786 – Centro, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.**

7.4 – A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e após restar constatado ter a licitante ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.5 – Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

7.6 – Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

7.7 – Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação.

7.8 – Atender ao prazo de entrega estipulado.

7.9 – Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.10 – Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

7.11 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

7.12 – No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.13 – Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação feita pelo Setor de Administração de Materiais, Licitação e Contratos. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Polícia Civil, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.14 – Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE.

8 – GARANTIA

8.1 – O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(contratada) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

9 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o instrumento firmado;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 – Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora;

9.5 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

9.6 – Aplicar à empresa vencedora as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 – Fornecer o(s) material(is) da forma solicitada, conforme especificações;

10.2 – Entregar o(s) material(is) rigorosamente em conformidade com todas as condições locais e prazos estipulados;

10.3 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do equipamento e acessórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

10.4 – Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do equipamento e acessórios;

10.5 – Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 – Oferecer de garantia de 01(um) ano no Brasil;

10.7 – Oferecer nota fiscal;

10.8 – A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto de acordo com o solicitado, de qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

10.9 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

10.10 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.11 - Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – A **PREFEITURA** pagará o preço contratado, à vista, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

11.1.1 – O(s) pagamento(s), será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

11.1.2 – Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

11.1.3 – A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13. 1 – A **empresa vencedora** se obriga a fornecer o(s) material(is) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, conforme solicitação do setor competente.

13.2 – O objeto será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **empresa vencedora**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **empresa vencedora**

13.3 – Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

13.4 – Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

13.5 – O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a

empresa vencedora das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

13.6 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a **empresa vencedora** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

13.7 – O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **empresa vencedora** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

GESTOR DO CONTRATO: João Luiz Salla, CPF: 257.541.628-04, **Secretário Municipal de Obras e Serviços**.

FISCAIS DO CONTRATO: Carlos Roberto Molina, CPF: 714.661.428-04, **Encarregado de Obras e Vias Urbanas**.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A aquisição dos materiais trilhos de laje e lajotas H8 é necessária para que sejam construídas novas carneiras no cemitério municipal, pois o mesmo não há mais terrenos disponíveis para construção de túmulos.

15 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os trilhos deverão ser fornecidos por um fornecedor credenciado.

15.2 A entrega deverá ser realizada no prazo acordado.

15.3 A entrega dos materiais resultará na construção das novas carneiras, resultando em um ambiente adaptado para que não haja complicações futuras por falta de espaço.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

A seleção do fornecedor será feita por meio do processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios:

1. Proposta de Preço: O fornecedor selecionado será aquele que apresentar o menor preço à Administração Pública, desde que atenda a todos os requisitos editalícios exigidos.

2. Qualificação Técnica: A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa ganhadora, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da contratada para o fornecimento do objeto.

3. O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência.

17 – DO FORO

17.1 – A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá resultar na rescisão do contrato, conforme as disposições previstas na legislação vigente.

17.3 – Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114984** e o código CRC **5562C7D1**.